

**FAQ – Frequently Asked Questions
PERGUNTAS MAIS FREQUENTES**

Chamada CNPq/MCTI/FNDCT Nº 36/2022 – Do Parque da Ciência à Exploração Espacial, Astronomia e Astronáutica - Exposições Itinerantes, Popularização e Interiorização da Ciência

1) Qual a finalidade da Chamada?

R- Apoiar projetos de exposições itinerantes e ações de popularização da Astronomia e Exploração Espacial, que estimulem a curiosidade científica e o pensamento crítico, contribuindo para a divulgação do conhecimento, considerando as especificidades locais/regionais e extrair os possíveis impactos dessa experiência, a partir da percepção da população sobre a história da exploração espacial e assuntos ligados à Astronomia e Astronáutica.

2) Quais as linhas de apoio da Chamada?

R- Os projetos deverão ser inseridos em uma das seguintes linhas:

Linha 1 – Abrangência Regional: Exposições Itinerantes, com atividades a serem realizadas em, no mínimo, 30 municípios de uma das cinco regiões do Brasil.

No caso das regiões Norte e Centro-Oeste, as Exposições Itinerantes deve ser considerado o mínimo de 20 municípios para a realização das atividades. Para o Distrito Federal, o conjunto das regiões administrativas deverá ser contabilizado como um único município.

Linha 2 – Abrangência Nacional: Exposições Itinerantes, com atividades a serem realizadas em, no mínimo, 15 municípios de cada uma das cinco regiões do Brasil, totalizando no mínimo 75 municípios.

As propostas de abrangência nacional deverão evidenciar, no formulário de proposta online, experiências e dados anteriores que demonstrem a efetiva capacidade do proponente na realização de um evento desta abrangência.

3) Qual a legislação aplicada à Chamada?

RN-015/2010, disponível em http://memoria2.cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25314#rn1510exp.

PO-914/2022 disponível em <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-cnpq-n-914-de-1-de-julho-de-2022-412301025>

Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996),

Marco Legal de CT&I (EC 85/2015,

Lei nº 10.973/2004,

Lei nº 13.243/2016 e

Decreto nº 9.283/2018)

E normativo do CNPq que regula a matéria (RN 034/2014).

4) Quais os itens financiáveis?

R- Itens de custeio, capital e bolsas, conforme descrito no **item 5** da presente Chamada, compreendendo:

- *material de consumo;*
- *serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos para pessoa física ou jurídica, de caráter eventual;*
- *despesas acessórias de importação;*
- *passagens e diárias, de acordo com as Tabelas de Valores de Diárias para Auxílios Individuais e Bolsas de Curta Duração do CNPq.*
- *equipamentos e material permanente;*
- *material bibliográfico, exclusivamente utilizados para aquisição de títulos para compor eventual biblioteca sobre a temática junto à exposição itinerante;*
- *Bolsas nas modalidades Extensão no País - EXP, Apoio Técnico em Extensão no País – ATP e de Apoio à Difusão do Conhecimento - ADC-1A, 1B ou 1C e 2A.*
- Excepcionalmente para fins desta Chamada, serão permitidas despesas de correios e reprografia (confecção e envio de materiais a serem utilizados nas exposições itinerantes), aquisição ou locação de veículos automotores e despesas com combustíveis de qualquer natureza (para transporte de equipamentos e realização de atividades das exposições itinerantes). **Tais despesas devem estar relacionadas diretamente com a execução do projeto de pesquisa e desde que devidamente motivada com a demonstração de conveniência e oportunidade destes gastos no formulário da proposta.**

5) O que não é financiado?

R- São vedadas despesas com:

- *certificados, ornamentação, coquetel, alimentação, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;*
- *despesas de rotina, como contas de luz, água e telefone, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;*
- *pagamento de taxas de administração, de gerência, a qualquer título;*
- *obras civis (ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos, as quais deverão ser justificadas no orçamento detalhado da proposta), entendidas como de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;*
- *pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal); e*

- *pagamento de serviços de terceiros a agente público da ativa por serviços prestados, à conta de quaisquer fontes de recursos.*

6) Como faço para submeter uma proposta para a Chamada?

R- As propostas deverão ser encaminhadas ao CNPq exclusivamente via Internet, utilizando-se o Formulário de Propostas online, disponível na [Plataforma Integrada Carlos Chagas](http://carloschagas.cnpq.br/):

- ✓ Acesse o endereço <http://carloschagas.cnpq.br/>.
- ✓ Digite seu "CPF" e a "Senha" (a mesma do Currículo Lattes). Depois, "Confirme";
- ✓ Acesse a aba "Propostas e Pedidos", em seguida, clique em "Novos";
- ✓ O sistema exibirá todas as chamadas que estão abertas para envio de propostas. Escolha a Linha da Chamada que melhor atenda as suas necessidades
- ✓ Preencha o formulário conforme solicitado.

Atenção:

- ✓ A solicitação só será enviada para o CNPq quando você clicar no botão "Enviar". O botão "Salvar" grava as informações do formulário, mas não as envia ao CNPq!
- ✓ Após o envio do formulário, o sistema de informação do CNPq emitirá um número de protocolo, indicando que o pedido foi recebido com sucesso.

7) Qual o prazo de submissão de uma proposta para a Chamada?

*R- O período de submissão de propostas para esta Chamada é de 45 dias, encerrando-se em **16/09/2022**, conforme CRONOGRAMA. O horário limite para submissão das propostas ao CNPq será até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), da data limite.*

Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o CNPq não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos. Caso a proposta seja enviada fora do prazo de submissão, ela não será recebida pelo sistema eletrônico do CNPq.

8) Quais os requisitos e condições para concessão?

R- Para o proponente/Coordenador, responsável pela apresentação da proposta:

- *ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão da proposta;*
- *possuir o título de Doutor;*
- *ser o coordenador do projeto;*

- *ter vínculo formal com a instituição de execução do projeto.*

Quanto à Instituição de Execução do Projeto:

- *A instituição de execução do projeto deverá estar previamente cadastrada no Diretório de Instituições do CNPq,*
- *ser uma Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT).*
- *A instituição de execução do projeto é aquela com a qual o proponente deve apresentar vínculo.*

Para a proposta deverão ser apresentadas as seguintes informações:

- *Identificação do proponente;*
- *Descrição do projeto (título, resumo, abstract, motivação, objetivos, relevância, potencial de popularização e interiorização da ciência, potencial de acessibilidade e inclusão social);*
- *Metodologia;*
- *Resultados e Impactos Esperados*
- *Plano de Comunicação;*
- *Marcos Físicos da Execução do Projeto;*
- *Dados da Equipe e da Instituição de Execução;*
- *Quadro de Orçamento e Recursos de Outras Fontes.*

9) É necessário enviar o documento do projeto anexo ao formulário de propostas?

R– Para esta Chamada não será solicitado envio de projetos em documento anexo. Entretanto, o formulário de propostas online deverá ter todos os campos preenchidos, sob pena de indeferimento da proposta.

Caso necessário, a título de complementação, poderá ser anexado ao formulário um anexo contendo relação de figuras, imagens, equações e gráficos referenciados em quaisquer dos campos do Formulário de Submissão disponível na Plataforma Integrada Carlos Chagas.

Não serão considerados documentos que configurem projetos de pesquisa. As informações a serem utilizadas na avaliação do mérito da proposta serão aquelas inseridas nos campos do formulário de submissão da Plataforma Integrada Carlos Chagas.

10) Como consultar/cadastrar instituição no Diretório de Instituições do CNPq

R – Para consultar/cadastrar/atualizar instituição no Diretório de Instituições do CNPq acesse <http://di.cnpq.br/di/cadi/consultaInst.do> e preencha no campo de busca o nome ou sigla da instituição.

11) Como procedo para fazer alterações numa proposta já enviada?

R- A alteração da proposta já enviada não será possível. No entanto, caso ainda esteja dentro do prazo limite estipulado para submissão das propostas, o proponente poderá

enviar uma segunda proposta com as alterações necessárias. Nesse caso, a segunda proposta substituirá a primeira.

12) O valor das bolsas conta para fins de cálculo do valor do projeto?

R- Sim, os valores das Linhas de financiamento correspondem ao somatório dos valores de capital, custeio e bolsas.

13) Já devo ter os bolsistas selecionados quando submeter a proposta?

R- Não é obrigatório que os bolsistas já sejam indicados junto com o projeto de pesquisa, podendo ser selecionados após a aprovação da proposta.

Caberá ao coordenador fazer as indicações dos bolsistas tão logo seja assinado o Termo de Outorga.

14) Estou com dificuldades para preencher o formulário de submissão de propostas. A quem devo recorrer?

R - O atendimento a proponentes com dúvidas ou dificuldades no preenchimento do Formulário de Propostas online se dará pelo email atendimento@cnpq.br ou pelo telefone (61) 3211-4000.

O atendimento telefônico funciona em dias úteis e encerra-se impreterivelmente às 18h30 (horário de Brasília).

15) Quais os critérios do Julgamento?

*R- Os critérios de julgamento estão disponíveis no **item 7.1.1** da presente Chamada.*

16) Como fico sabendo o resultado do julgamento?

O resultado final do julgamento será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União e divulgado na página eletrônica do CNPq, disponível na Internet no endereço www.cnpq.br e/ou por notificação eletrônica ao proponente, conforme CRONOGRAMA.

17) Qual o prazo para implementação/contratação das propostas aprovadas?

R- As propostas aprovadas nesta Chamada serão contratadas a partir da data de publicação do resultado final, previsto para 10/11/2022.

O proponente terá até 90 (noventa) dias para assinar o TERMO DE OUTORGA, a partir da data da publicação do extrato da decisão final do julgamento desta Chamada no DOU.

18) Qual o período de duração das propostas?

R- O prazo máximo de execução estabelecido é de 24 (vinte e quatro) meses.

19) É possível solicitar prorrogação do prazo de vigência dos projetos?

Excepcionalmente, o prazo de execução dos projetos poderá ser prorrogado, mediante pedido fundamentado do proponente, a critério do CNPq. A solicitação de prorrogação de prazo de execução do projeto/plano de trabalho, deverá ser encaminhada via Plataforma Integrada Carlos Chagas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência.

A prorrogação da execução do projeto deverá observar necessariamente a correspondente prorrogação do instrumento de cooperação (TED/Convênio/Termo).

20) Qual o período de duração das bolsas?

R- A duração das bolsas é de no máximo 24 meses e não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto.

A implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos prazos e critérios estipulados para a(s) modalidade(s) indicada(s) nos termos da RN-015/2010, disponível em:

http://memoria2.cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25314#rn1510exp.

21) Quando começa a vigorar o prazo para utilização dos recursos?

R- O prazo para utilização dos recursos financeiros começa a vigorar a partir da data da assinatura do Termo de Outorga, devendo ser aplicados exclusivamente para a proposta aprovada.

22) Os recursos financeiros podem ser aplicados nas instituições colaboradoras e naquelas que compõem a Rede de Pesquisa ou apenas na instituição executora?

R- Os bens gerados ou adquiridos no âmbito de projetos contratados nesta Chamada deverão ser incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) à qual o coordenador/proponente estiver vinculado (Instituição Executora), podendo, posteriormente, ser destinados por doação à uma instituição colaboradora ou à uma instituição participante da rede de pesquisa.

23) Quando devo enviar a prestação de contas?

R- O proponente/coordenador do projeto deverá encaminhar ao CNPq, por meio do formulário online específico, o Relatório de Execução do Objeto - REO no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do respectivo processo do CNPq, em conformidade com o TERMO DE OUTORGA e [PO-914/2022](#), sob pena de ressarcimento dos valores despendidos pelo CNPq e demais penalidades previstas na legislação de Tomada de Contas Especial.

24) Quais os formulários necessários para prestar contas?

R- Para fins de Prestação de Contas, deverão ser encaminhados ao CNPq os seguintes documentos:

- relatório técnico da exposição itinerante, incluindo documento de controle do número de participantes (vide item 1.4), avaliação dos resultados e os possíveis impactos dessa experiência, a partir da percepção da população sobre a história da exploração espacial e assuntos ligados à Astronomia e Astronáutica.*

- *declaração de que utilizou os recursos exclusivamente para a execução do projeto, acompanhada de comprovante da devolução dos recursos não utilizados, se for o caso;*
- *relação de bens adquiridos, desenvolvidos ou produzidos, quando houver, com a documentação comprobatória da incorporação dos bens ao patrimônio da instituição de execução do projeto; e*
- *demonstrativo consolidado das transposições, dos remanejamentos ou das transferências de recursos efetuados, quando houver.*

25) Onde encontro os formulários para prestar contas?

R- Os formulários encontram-se na seguinte página:

<http://www.cnpq.br/web/quest/prestacao-de-contas1>

26) Como devolver saldo não utilizado?

R- Para devolução de saldo deve-se utilizar o formulário Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível no endereço: http://plsq1.cnpq.br/guia_recolhimento/sigef01

27) Para quem devo enviar a prestação de contas? Qual o endereço?

R- A prestação de contas deve ser enviada exclusivamente por meio da Plataforma Integrada Carlos Chagas, após o encerramento da vigência do projeto; deverão constar informações da execução do projeto (REO - Relatório de Execução do Objeto, conforme descrito na chamada) e demais informações financeiras solicitadas. <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-cnpq-n-914-de-1-de-julho-de-2022-412301025>